



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 11/07/2024

### **PRESIDÊNCIA**

#### **PORTARIA**

**PORTARIA N. 27, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Designa os conselheiros fiscais da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal – CAA/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes advogados para exercerem o cargo de conselheiro(a) fiscal da Caixa de Assistência dos Advogados do Distrito Federal:

I - Desirée Gonçalves de Sousa, inscrita na OAB/DF sob o n. 51.483;

II - Fernando Teixeira Abdala, inscrito na OAB/DF sob o n. 24.797; e

III - Tiago Conde Teixeira, inscrito na OAB/DF sob o n. 24.259.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF